

⊙ Tema 1385 – STF. Situação do Tema: Reconhecida a inexistência de repercussão geral.

Questão submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 2º; 5º; II; 37; X; 169; § 1º, I e II, da Constituição Federal, se é possível assegurar a progressão funcional ao servidor público que, por inércia da Administração Pública, não foi submetido à avaliação de desempenho.

Data de reconhecimento da inexistência de repercussão geral: 05/04/2025

TEMA 1385 - STF

⊙ Tema 19 IAC – STJ. Situação do Tema: Admitido.

Questão submetida a julgamento: Definir se a conta de Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), constituída por determinação regulamentar do Conselho Monetário Nacional e consistente no aprovisionamento de despesas orientado pelo risco de inadimplência assumido pelas instituições financeiras nas suas operações ativas, deve ser (ou não) considerada, para fins tributários, como despesas incorridas da intermediação financeira e, como tal, passível de dedução do PIS e da Cofins, nos termos do art. 3º, § 6º, inciso I, letra a, da Lei n. 9.718/1998.

Anotações Nugepna: Processos destacados de ofício pelo relator.

Admitido na sessão eletrônica iniciada em 12/3/2025 e finalizada em 18/3/2025 (Primeira Seção).

Informações Complementares: Há determinação de suspender, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/15, o processamento, em todo o território nacional, dos processos e recursos em tramitação que versem sobre idêntica questão discutida neste IAC.

REsp 2088553/SP

Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze
Tribunal de Origem: TRF3
Data de admissão: 31/03/2025

REsp 1938891/RS

Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze
Tribunal de Origem: TRF4
Data de admissão: 31/03/2025

TEMA 19 IAC - STJ

⊙ Tema 1318 – STJ. Situação do Tema: Afetado.

Questão submetida a julgamento: Definir se a premeditação autoriza ou não a valoração negativa da circunstância da culpabilidade prevista no art. 59 do Código Penal.

Anotações NUGEPNAC: RRC de Origem (art. 1030, IV e art. 1036, §1º, do CPC/15).

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 19/3/ e finalizada em 25/3/2025 (Terceira Seção)

Vide Controvérsia n. 684/STJ.

Informações Complementares: Não aplicação do disposto previsto no art. 1.037 do Código de Processo Civil (suspensão do trâmite dos processos pendentes).

REsp 2174028/AL

Tribunal de origem:TJAL
Relator: Min. Otávio De Almeida Toledo (Desembargador Convocado Do TJSP)
Data de afetação: 31/03/2025

REsp 2174008/AL

Tribunal de origem:TJAL
Relator: Min. Otávio De Almeida Toledo (Desembargador Convocado Do TJSP)
Data de afetação: 31/03/2025

TEMA 1318 - STJ

⊙ Tema 1319 – STJ. Situação do Tema: Afetado.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de dedução dos juros sobre capital próprio (JCP) da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, quando apurados em exercício anterior ao da decisão assemlar que autoriza o seu pagamento.

Anotações NUGEPNAC: RRC de Origem (art. 1030, IV e art. 1036, §1º, do CPC/15).

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 19/3/ e finalizada em 25/3/2025 (Primeira Seção).

Vide Controvérsia n. 669/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de suspender o processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial nos processos pendentes que versem sobre a questão delimitada e em trâmite no território nacional.

REsp 2162629/PR

Tribunal de origem: TRF4
Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues
Data de afetação: 31/03/2025

REsp 2162248/RS

Tribunal de origem: TRF4
Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues
Data de afetação: 31/03/2025

REsp 2163735/RS

Tribunal de origem: TRF4
Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues
Data de afetação: 31/03/2025

REsp 2161414/PR

Tribunal de origem: TRF4
Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues
Data de afetação: 31/03/2025

TEMA 1319 - STJ

⊙ Tema 1320 – STJ. Situação do Tema: Afetado.

Questão submetida a julgamento: Definir se a inobservância do perímetro estabelecido para monitoramento de tornozeleira eletrônica configura falta disciplinar de natureza grave, nos termos dos arts. 50, VI, e 39, V, da LEP.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos.

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 12/3/2025 e finalizada em 18/3/2025 (Terceira Seção).

Vide Controvérsia n. 415/STJ.

Informações Complementares: Não há determinação de suspensão do trâmite dos processos pendentes.

REsp 1981264/RS

Tribunal de origem: TJRS
Relator: Min. Antonio Saldanha Palheiro
Data de afetação: 01/04/2025

REsp 1988727/RS

Tribunal de origem: TJRS
Relator: Min. Antonio Saldanha Palheiro
Data de afetação: 01/04/2025

TEMA 1320 - STJ

⊙ Tema 1321 – STJ. Situação do Tema: Afetado.

Questão submetida a julgamento: Incidência de prescrição contra pessoa com deficiência mental ou intelectual, após a vigência da Lei 13.146/2015, que não mais inclui entre os absolutamente incapazes a pessoa que, por enfermidade ou deficiência, não tiver o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos.

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 12/3/2025 e finalizada em 18/3/2025 (Corte Especial).

Vide Controvérsia n. 677/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de suspender o processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre idêntica questão jurídica.

REsp 2165073/PE

Tribunal de origem: TRF5
Relator: Min. Raul Araújo
Data de afetação: 02/04/2025

REsp 2163797/RJ

Tribunal de origem: TRF2
Relator: Min. Raul Araújo
Data de afetação: 02/04/2025

TEMA 1321 - STJ

⊙ Tema 1322 – STJ. Situação do Tema: Afetado.

Questão submetida a julgamento: Definir se é legal a remoção de professores integrantes da carreira do magistério superior federal entre instituições federais de ensino.

Anotações NUGEPNAC: RRC de Origem (art. 1030, IV e art. 1036, §1º, do CPC/15).

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 12/3/2025 e finalizada em 18/3/2025 (Primeira Seção).

Vide Controvérsia n. 681/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de suspender o processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, em caso de contratação de interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

REsp 2178234/PA

Tribunal de origem: TRF1
Relator: Min. Teodoro Silva Santos
Data de afetação: 02/04/2025

REsp 2164962/PB

Tribunal de origem: TRF5
Relator: Min. Teodoro Silva Santos
Data de afetação: 02/04/2025

TEMA 1322 - STJ

⊙ Tema 1323 – STJ. Situação do Tema: Afetado.

Questão submetida a julgamento: Definir se a sociedade unipessoal, constituída sob a forma de responsabilidade limitada, faz jus ao tratamento tributário diferenciado do Imposto de Renda sobre a forma do art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-Lei n. 406/1968.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos.

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 12/3/2025 e finalizada em 18/3/2025 (Primeira Seção).

Vide Controvérsia n. 655/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de suspender o processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, em caso de contratação de interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

REsp 2162486/SP

Tribunal de origem: TJSP
Relator: Min. Afrânio Vilela
Data de afetação: 04/04/2025

REsp 2162487/SP

Tribunal de origem: TJSP
Relator: Min. Afrânio Vilela
Data de afetação: 04/04/2025

TEMA 1323 - STJ

⊙ Tema 1324 – STJ. Situação do Tema: Afetado.

Questão submetida a julgamento: Definir se a responsabilidade do alienante de veículo automotor por infrações administrativas e/ou de trânsito cometidas após a alienação, nos casos em que esta não é comunicada ao órgão de trânsito competente na forma e no prazo legal.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos.

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 12/3/2025 e finalizada em 18/3/2025 (Primeira Seção).

Vide Controvérsia n. 665/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de suspender o processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial nos processos pendentes que versem sobre a questão delimitada e em trâmite no território nacional.

REsp 2152197/SP

Tribunal de origem: TRF3
Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues
Data de afetação: 04/04/2025

REsp 2174050/SP

Tribunal de origem: TRF3
Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues
Data de afetação: 04/04/2025

REsp 2152255/SP

Tribunal de origem: TRF3
Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues
Data de afetação: 04/04/2025

TEMA 1324 - STJ

⊙ Tema 103 IRDR – TJMG. Situação do Tema: Admitido.

Questão submetida a julgamento: Recurso em que se discute se o pagamento das horas (polícias penais) trabalhadas por agente penitenciário efetivo (policiais efetivos) depende de prévia autorização pelo Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN, nos termos dos Decretos n. 43.650/2003 e 48.348/2022.

Anotações NUGEPNAC: Foi determinado, no acórdão de admissão "a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no âmbito da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 19ª Câmaras Cíveis deste Tribunal de Justiça e as ações que estejam em andamento na primeira instância, bem como as que tramitam nos Juizados Especiais, que versem sobre a matéria em discussão."

IRDR 1.0000.24.411226-4/002

Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga
Data de Admissão: 04/04/2025

TEMA 103 IRDR - TJMG

⊙ Tema 104 IRDR – TJMG. Situação do Tema: Admitido.

Questão submetida a julgamento: Recurso em que se discute a possibilidade de incidência da Gratificação de Produtividade por Prestação de Serviço Adicional de Assistência Médicas ou Odontológica (GPMO) sobre a base de cálculo do décimo terceiro salário e terça de férias pagos aos servidores do IPSEMG.

Anotações NUGEPNAC: Foi determinado, no acórdão de admissão "a suspensão dos processos, individuais e coletivos, que tramitam no Estado e versem sobre o tema deste incidente (art. 368-F, I, do RITJMG)".

IRDR 1.0000.24.282491-0/001

Relator: Des. Carlos Levenhagen
Data de Admissão: 04/04/2025

TEMA 104 IRDR - TJMG

⊙ GR 25 – TJMG. Situação do Tema: Cancelado.

Título: Aplicação do Tema nº 551 do STF, quanto aos demais direitos constitucionais sociais não expressamente tratados na tese fixada em seu julgamento.

Questão Jurídica: Recurso em que se discute a possibilidade de aplicação do Tema nº 551 (RE nº 1.066.677/MG), para fins de reconhecimento dos direitos constitucionais sociais não expressamente tratados na tese fixada nesse paradigma (a exemplo do adicional noturno e das horas extras), em caso de contratação temporária pela Administração Pública desvirtuada em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações.

Anotações NUGEPNAC: O Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, em 04/04/2025, cancelou o Grupo de Representativos 25 - TJMG (GR), uma vez que os recursos extraordinários integrantes do GR 25, cadastrados como RE nº 1.424.350/MG e RE nº 1.424.793/MG, foram recentemente julgados monocraticamente pelo Supremo Tribunal Federal, sem submissão ao rito da repercussão geral, tendo suas decisões transitado em julgado.

RExt 1.0024.14.305151-4/004

Relator: Des. Marcos Lincoln dos Santos
Data de admissão: 02/02/2023
Data do cancelamento: 04/04/2025

RExt 1.0024.11.147246-0/005

Data de admissão: 03/02/2023
Relator: Des. Marcos Lincoln dos Santos
Data do cancelamento: 04/04/2025

GRUPO DE REPRESENTATIVOS 25 - TJMG

⊙ Tema 93 IRDR – TJMG. Situação do Tema: Admitido.

Questão submetida a julgamento: Recurso em que se discute se a imprescindibilidade ou não da regularização do parcelamento do solo para o fornecimento do serviço pela concessionária de energia elétrica.

Anotações Nugepna: Foi determinado, no acórdão de admissão "a suspensão dos processos individuais e coletivos que tramitam no Estado e versem sobre o tema deste incidente (art. 368-F, I do RITJMG)." Em 31/03/2025, o Desembargador Júlio Cezar Gutierrez, Relator do IRDR nº 1.0000.23.008559-9/002, paradigma do tema 93 IRDR – TJMG, determinou a prorrogação do "PRAZO DE SUSPENSÃO DOS PROCESSOS anteriormente determinada, pelo prazo máximo de 60 (sessenta dias), nos termos do parágrafo único, do artigo 980 do CPC."

IRDR 1.0000.23.008559-9/002

Relator: Des. Júlio Cezar Gutierrez
Data de admissão: 28/02/2024
Data da decisão que prorrogou a suspensão de processos: 31/03/2025

TEMA 93 IRDR - TJMG

⊙ SUSPENSÃO DA TESE DO TEMA 91 IRDR E DE PROCESSOS PENDENTES

O Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Rogério Medeiros, em decisão proferida em 08/04/2025, admitiu o recurso especial e extraordinário de nºs 1.0000.22.157099-7/009 e 1.0000.22.157099-7/010, interpostos contra o acórdão proferido na causa-piloto do Tema 91 IRDR (IRDR1.0000.22.157099-7/002), no qual se discute a "prescindibilidade ou não da comprovação da prévia tentativa de solução extrajudicial da controvérsia para a caracterização do interesse de agir nas ações de natureza prestacional das relações de consumo", possibilitando que o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal apreciem a questão e uniformizem a matéria em âmbito nacional.

Ao admitir os recursos, o Terceiro Vice-Presidente, concedeu efeito suspensivo automático (nos termos do artigo 987, §1º do CPC), razão pela qual deve prevalecer a suspensão da aplicação da tese fixada anteriormente pelo Relator do IRDR, Desembargador José Marcos Vieira.

Nesse sentido, o Des. José Marcos Vieira (em decisão proferida em 31/05/2023), delimitou os casos que devem ser suspensos em virtude do incidente, assinalando que "não se deve suspender toda e qualquer causa de consumo, ab ovo". É necessário que se observe o seguinte roteiro:

- a) a causa versa a defesa individual dos direitos do consumidor?
- b) o fornecedor suscitou a questão da ausência de interesse de agir diante da possibilidade do recurso a mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos?
- c) está pendente a prática de atos processuais não relacionados com a questão do interesse de agir, como a instrução probatória?
- d) foram as partes intimadas acerca da submissão da causa à eficácia do IRDR (art. 1.037, §8º do CPC)?"

Além disso, deixou claro que eventual decisão acerca da suspensão de cada ação individual apenas deverá ser proferida após se efetuar a análise criteriosa que abranja todas essas questões.

Ademais, pontuou que a "suspensão terá lugar: em primeiro grau – nas Varas Cíveis e nos Juizados –, apenas após finda a instrução; e em segundo grau – seja nas Turmas Recursais, seja no âmbito deste Tribunal.

IRDR 1.0000.22.157099-7/002

Relator: Des. José Marcos Vieira
Questão apresentada na inicial: Recurso em que se discute a configuração do interesse de agir do consumidor e a exigência de prévia tentativa de solução extrajudicial.

TEMA 91 IRDR - TJMG (SUSPENSÃO)